DECRETO Nº 1619, DE 25 DE OUTUBRO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, estabelecido pelo Decreto n9 781 de 31 de novembro de 1982, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE

II - TRIMESTRE 119.522.646,00

III – TRIMESTRE 92.527.218,00

IV - TRIMESTRE 258.680.136,00

TOTAL 470.730.000,00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE TEIXEIRADE OLIVEIRA**

Governador